

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

12.600 - E. S. PAULO - BRASIL

Bancaria

75

- LEI Nº 1.705, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1980 -

AUTORIZA O REAJUSTE DA PARCELA DEVIDA AO SISTEMA MUNICIPALIZADO DA SAÚDE.

O Senhor CARLOS EUGÉNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

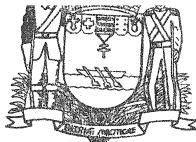
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar de Cr\$ 1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta cruzados) para Cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzados), por mês, a parcela correspondente à contra partida devida ao SISTEMA UNIFICADO DESCENTRALIZADO DE SAÚDE - S.U.D.S. - SP, em virtude do Convênio assinado, a partir de 01 de novembro de 1980.

Artigo 2º - O SISTEMA UNIFICADO DESCENTRALIZADO DE SAÚDE - S.U.D.S. - SP, também, terá sua parcela reajustada a partir da data mencionada no artigo 1º, deste Lei, de Cr\$ 2.589.794,52 (dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro cruzados, e cinquenta e dois centavos), para Cr\$ 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil cruzados), por mês, conforme Ofício nº 97/80, de 19 de outubro de 1980, que fica fazendo parte integrante deste Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, não serão atendidas pelo verba própria constante do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena, 17 de novembro de 1980.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

12.600 - E. S. PAULO - BRASIL

(CONTINUACAO DA LEI N° 1.785/88)

CARLOS JUCÉNIO MARCONDES

• Prefeito Municipal •

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Cíveis do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal nos 17 de novembro de 1988.

Maria Antônia Pereira

MARIA ANTÔNIA PEREIRA

• Encarregada do Setor de Serviços Cíveis •